

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 074/2017

Projeto de Lei nº 062/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

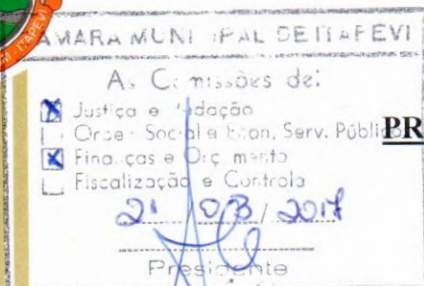
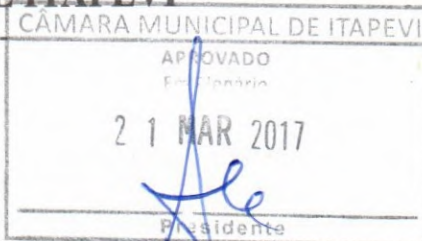
Assunto: Dispõe sobre a extinção de cargos e adequação da estrutura funcional da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências

Autores: Todos os Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Dispõe sobre a extinção de cargos e a adequação da estrutura funcional da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Estabelece novas quantidades e os novos valores das gratificações concedidas aos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º Fica vedado o pagamento de gratificação em valor superior a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo.

§ 2º Ficam extintas as demais gratificações não constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapevi, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2017.

Art. 4º O artigo 4º da Lei 2.365/15 passa a vigorar com a seguinte alteração, revogando-se o cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais da Escola do Parlamento:

“Art. 4º A Escola do Parlamento será dirigida por uma Diretoria, nomeada por ato da Mesa, com nomeação a ser confirmada bienalmente podendo ser renovada e será integrada por:

I - 1 (um) Diretor Geral de Escola, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

II - 1 (um) Diretor Executivo, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

III - 1 (um) Diretor Acadêmico, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

§ 1º Os funcionários integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, titulares de cargos efetivos designados para ocupar cargos na estrutura organizacional da Escola do Parlamento, exercerão essas funções, sem



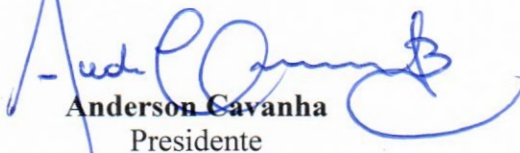
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

prejuízo para as funções inerentes ao cargo de que forem titulares, e sem prejuízo da respectiva remuneração, eventuais vantagens e contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 2º As funções descritas nos incisos I, II e III farão jus a percepção de gratificação ficada em Lei.”

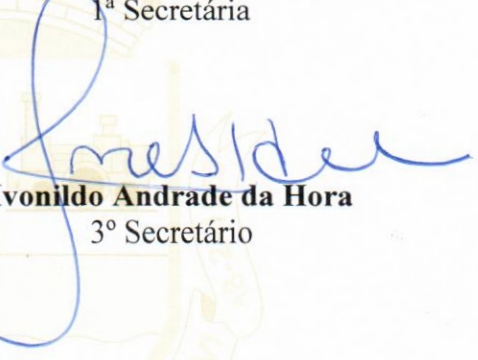
Câmara Municipal de Itapevi, 17 de março de 2017.


Anderson Cavanha
Presidente


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária


Adriano Camargo Antonio
2º Secretário


Ivonildo Andrade da Hora
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Quantidade	Atribuição	Requisito	Referência	Valor
01	Controlador Interno	Titular de cargo de nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito.	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Coordenador Jurídico	Titular de cargo de nível superior em Direito.	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Geral da Escola do Parlamento	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Executivo da Escola	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Acadêmico da Escola	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
06	Coordenador	Possuir nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-02	100% do vencimento do cargo titularizado
10	Supervisor	Possuir ensino médio	FCG-03	100% do vencimento do cargo titularizado
03	Encarregado de Auditoria	Possuir nível superior em Administração, Contabilidade, Direito ou área afim com a atividade.	FCG-03	100% do vencimento do cargo titularizado
18	Participação em Comissão Permanente	Possuir nível médio	FCG-04	100% do vencimento do cargo titularizado

4/8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

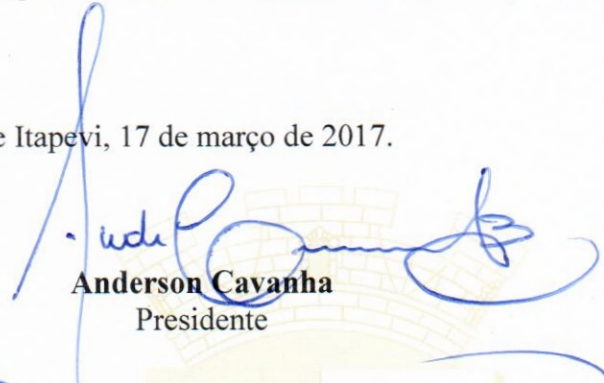
- Estado de São Paulo -

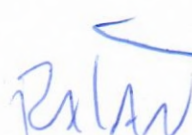
Justificativa ao Projeto de Lei nº 62/2017

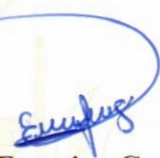
Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo de adequar a estrutura da Câmara Municipal de Itapevi ao recomendado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e ao apontado pelo Tribunal de Contas.

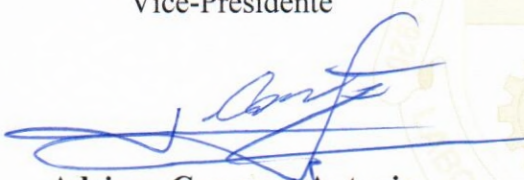
Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

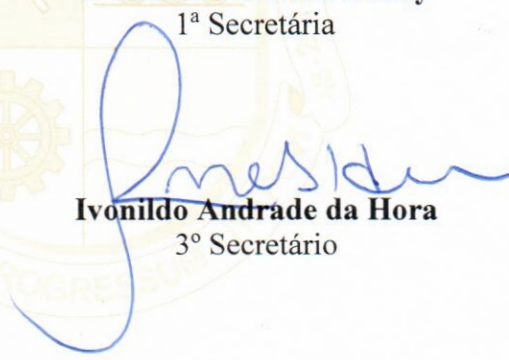
Câmara Municipal de Itapevi, 17 de março de 2017.


Anderson Cavanha
Presidente


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária


Adriano Camargo Antonio
2º Secretário


Ivonildo Andrade da Hora
3º Secretário